



Câmara Municipal de Pato Branco

Estado do Paraná

P O R T A R I A N.º 03/87

O Presidente da Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o artigo 75, item XII da Lei Complementar Estadual nº 27 de 08 de janeiro de 1986, de conformidade com a Resolução nº 01/86 de 07.01.86, deste Legislativo Municipal e ainda as Leis Complementares 25/75 e 38/79 e Emenda Constitucional nº 50/85 de 19.12.85.

R E S O L V E :

I - O subsídio mensal dos Vereadores da Câmara Municipal de Pato Branco será de CZ\$ 15.148,17 (quinze mil, cento e quarenta e oito cruzados e dezesseis centavos) mensais.

II - O subsídio fixo será de CZ\$ 4.544,45 (quatro mil, quinhentos e quarenta e quatro cruzados e quarenta e cinco centavos) e o variável de CZ\$ 10.603,72 (dez mil, seiscentos e três cruzados e setenta e dois centavos).

§ Único - A parte variável a que se refere o artigo anterior será paga a importância de CZ\$ 2.650,93 (dois mil, seiscentos e cinquenta cruzados e noventa e três centavos), por sessão que efetivamente o Vereador comparecer.

III - A verba de representação do Presidente da Câmara Municipal será de CZ\$ 5.048,88 (cinco mil, quarenta e oito cruzados e oitenta e oito centavos).

IV - Esta portaria é retroativa a 1.º de fevereiro de 1987, ficando revogadas as disposições em contrário, principalmente a portaria 01/87 de 05.01.87.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Pato Branco, em 03 de abril de 1987.

Neri Antonio Garbin

Presidente